DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.894, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o índice de correção monetária de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme inflação anual calculada pelo índice IPCA – IBGE acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, a ser aplicado sobre todos os créditos tributários, inclusive os que se encontram parcelados, a partir do exercício de 2026.

Artigo 2º - As taxas municipais, corrigidas de acordo com a inflação anual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme inflação anual calculada pelo índice IPCA - IBGE, terão os preços fixados no Anexo I, que passa a fazer parte do presente Decreto, para o exercício de 2026.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se o Decreto nº 1.778 de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 19 de dezembro de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

ANEXO I – DECRETO Nº XXXX/2025

TAXA E EXPEDIENTE

CEMITÉRIO

SEPULTAMENTO ..... R$ 83,00
TERRENO ..... R$ 255,00
CARNEIRA ..... R$ 1.154,00
TERRENO COM CARNEIRA ..... R$ 1.399,00

AMBULANTES

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

DIA ..... R$ 135,00
MÊS ..... R$ 339,00
ANO ..... R$ 543,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

DIA ..... R$ 135,00
MÊS ..... R$ 339,00
ANO ..... R$ 543,00

PRODUTOS DIVERSOS

DIA ..... R$ 182,00
MÊS ..... R$ 391,00
ANO ..... R$ 793,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

DECRETO Nº 1895, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA TABELAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Planta Genérica de Valores para os **terrenos e prédios urbanos**, no exercício de 2026, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano **IPTU**, considerando os valores oficiais de inflação, com aplicação do índice de correção IPCA – IBGE[1], o montante de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, passa a ter a seguinte tabela:

1ª Zona – R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), por metro quadrado;

2ª Zona – R$ 26,31 (vinte e seis reais e trinta e um centavos), por metro quadrado;

3ª Zona – R$ 20,21 (vinte reais e vinte e um centavos), por metro quadrado.

Artigo 2º - Os valores que servirão de base no exercício de 2026 para a cobrança de **edificação**, tendo em vista o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano **IPTU**, serão apurados multiplicando-se a área construída, inclusive edícula, pelo valor unitário da edificação, abrangendo e englobando o valor do terreno expresso em reais, decorrentes da classificação

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

abaixo, tendo por base a estrutura, acabamento, conservação e uso:

Edificação Fina – R$ 838,38 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), por metro quadrado.

Edificação Média – R$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), por metro quadrado.

Edificação Popular – R$ 278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por metro quadrado.

Artigo 3º - O valor que servirá de base, no exercício de 2026, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano **IPTU**, de **barracão aberto, prédio comercial e industrial**, quando não geminado à residência ou ainda quando cadastrado da Divisão Imobiliária, será apurado multiplicando-se a área construída pelo valor de R$ 278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e somando-se ao valor do terreno.

Artigo 4º - A Planta Genérica de Valores para **imóveis rurais**, no exercício de 2026, terá como valor venal de referência para o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis **ITBI** o Valor da Terra Nua – VTN por hectare, acrescido das benfeitorias e edificações.

§ 1º - O Valor da Terra Nua – VTN será calculado anualmente pelo Setor Fiscal da Prefeitura Municipal, observando as Instruções Normativas vigentes e demais normas técnicas da Receita Federal do Brasil.

§ 2º - Os valores das benfeitorias e edificações serão calculados utilizando-se os critérios dos incisos II e III do artigo 5º deste decreto.

§ 3º - Havendo impossibilidade de utilização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

critérios dos incisos II e III do artigo 5º desde decreto para apurar os valores das benfeitorias e edificações dos imóveis rurais, o fisco municipal poderá utilizar as informações disponíveis no Sistema de Gestão Fundiária do INCRA – SIGEF, ou outro órgão fundiário federal, estadual ou municipal detentor das informações.

Artigo 5º - A Planta Genérica de Valores para o exercício de 2026, que servirá para apurar o valor venal de referência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis **ITBI,** passa a ter as seguintes tabelas:

I - Os valores dos **Terrenos Urbanos** serão os seguintes:

1ª Zona – R$ 62,38 (sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), por metro quadrado;

2ª Zona – R$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), por metro quadrado;

3ª Zona – R$ 37,27 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos), por metro quadrado.

II - Para as **Edificações**, os valores serão apurados multiplicando-se a área construída, inclusive edícula, pelo valor unitário da edificação, abrangendo e englobando o valor do terreno, expresso em reais, decorrentes da classificação abaixo, tendo por base a estrutura, acabamento, conservação e uso:

Edificação Fina – R$ 1.567,91 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) por metro quadrado.

Edificação Média – R$ 912,16 (novecentos e doze reais e dezesseis centavos), por metro quadrado.

Edificação Popular – R$ 520,71 (quinhentos e vinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

reais e setenta e um centavos), por metro quadrado.

III - Para as **edificações de Barracão Aberto, Prédio Comercial e Industrial**, quando não geminado à residência ou ainda quando cadastrado na Divisão Imobiliária, os valores serão apurados multiplicando-se a área construída pelo valor de R$ 520,71 (quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), e somando-se ao valor do terreno.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se o Decreto nº 1.777, de 30 de dezembro 2024**,** e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 19 de dezembro de 2025.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

DECRETO Nº 1896, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

FIXA PREÇOS DE SERVIÇOS E DE CESSÕES TEMPORÁRIAS DE USO DE BENS PÚBLICOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORANDI - UFMJ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Diante da inflação acumulada no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, no montante de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), calculada pelo índice IPCA – IBGE, os serviços prestados e as cessões temporárias de uso de bens públicos realizados pelo Município de Jaborandi passam a ter os preços constantes do Anexo I do presente Decreto, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Diante da inflação acumulada no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, no montante de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), calculada pelo índice IPCA – IBGE, o valor da Unidade Fiscal Do Município De Jaborandi - UFMJ para o exercício de 2026 passa a ser de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se o Decreto nº 1.779, de 30 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 19 de dezembro de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

ANEXO I – DECRETO Nº 1896/2025

TIPO DE SERVIÇO

FRETE POR CAMINHÃO DE TERRA PARA A CIDADE (raio do município– conforme disponibilidade) .....R$ 99,00
FRETE POR CAMINHÃO DE TERRA PARA ZONA RURAL (raio do município– conforme disponibilidade) ..... R$ 125,00
FRETE POR CAMINHÃO PARA BUSCAR AREIA E PEDRA (Porto de Areia-Jaborandi e Pedreira Itaporan-Jaborandi) ..... R$ 148,00
FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS P/ KM ..... R$ 7,30
PÁ-CARREGADEIRA (HORA DE TRABALHO) ..... R$ 161,00
TRATOR TRAÇADO (HORA DE TRABALHO) ..... R$ 125,00
PATROLA (HORA DE TRABALHO) ..... R$ 370,00
COLOCAÇÃO DE POSTE ..... R$ 334,00
RETROESCAVADEIRA (HORA DE TRABALHO) ..... R$ 161,00
CAMINHÃO MUNCK (HORA DE TRABALHO) ..... R$ 94,00

ALUGUEL DO ESPAÇO (DIÁRIA):

- RESTAURANTE DO CENTRO DE LAZER ..... R$ 349,00
- QUIOSQUE DO CENTRO DE LAZER ..... R$ 57,00
- SALÃO DE FESTAS RECINTO GINO H. BRUNOZZI:

  Sem fins lucrativos:

  - Pequeno porte (até 100 pessoas) ..... R$ 219,00
  - Médio porte (entre 101 e 500 pessoas) ..... R$ 548,00
  - Grande porte (acima de 500 pessoas) ..... R$ 1.096,00

  Com fins lucrativos:

  - Independentemente da quantidade de pessoas ..... R$ 2.193,00
- ARENA OU OUTROS ESPAÇOS RECINTO ..... R$ 2.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

- CAMAROTE DO RECINTO GINO H. BRUNOZZI ..... R$ 584,00

ABASTECIMENTO DE PISCINA (equipamentos e água próprios do município):

- ATÉ 2.500 LITROS ..... R$ 62,00
- DE 2.500 A 5.000 LITROS ..... R$ 99,00
- DE 5.000 A 10.000 LITROS ..... R$ 182,00
- ACIMA DE 10.000 LITROS ..... R$ 297,00

CAPTAÇÃO DE ÁGUA (PRODUTORES RURAIS, TERCEIROS)

- ATÉ 2.500 LITROS ..... R$ 62,50
- DE 2.500 A 5.000 LITROS ..... R$ 99,00
- DE 5.000 A 10.000 LITROS ..... R$ 182,00
- DE 10.000 A 20.000 LITROS ..... R$ 297,00
- TAXA ANUAL PARA CAPTAÇÃO LIVRE ..... R$ 1.211,00